



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia da República

Of. n.º / COFAP / 2012

28-03-2012

Assunto: Petição n.º 61/XII/1ª – Contra a Aprovação do OE2012. Solicitam à Assembleia da República a elaboração e aprovação de propostas alternativas de austeridade que promovam uma maior equidade, justiça social e estabilidade económica

Junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório referente à Petição n.º 61/XII/1ª – “*Contra a Aprovação do OE2012. Solicitam à Assembleia da República a elaboração e aprovação de propostas alternativas de austeridade que promovam uma maior equidade, justiça social e estabilidade económica*”, de iniciativa de Maria de Fátima Teixeira Brum Correia e outros, cujo parecer, aprovado por unanimidade em reunião desta Comissão ocorrida a 28 de março de 2012, é o seguinte:

- a) *“O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os subscritores;”*
- b) *Estão preenchidos os demais requisitos formais estabelecidos no Artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 45/2007 de 24 de Agosto – Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP);*
- c) *A petição é subscrita por 163 cidadãos, pelo que não é obrigatória a sua apreciação em Plenário (al. a), n.º 1, artigo 24.º da LDP), não sendo, igualmente, obrigatória a publicação no Diário da Assembleia da República (al. a), n.º 1, artigo 26.º da LDP;*
- d) *O presente relatório deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LPD;*
- e) *Não se vislumbrando qualquer outra diligência útil, deverá a presente petição ser arquivada, com conhecimento ao peticionário, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 19.º da LPD.”*

Adicionalmente, informo Vossa Excelência de que o peticionário já foi informado do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos *e - este pessoal*

Presidente da Comissão,

(Eduardo Cabrita)



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Relatório

Petição n.º 61/XII/1,^a

1.º Peticionário:

Maria de Fátima Teixeira

Brum Correia

N.º de assinaturas: 163

Contra a Aprovação do OE2012. Solicitam à Assembleia da República a elaboração e aprovação de propostas alternativas de austeridade que promovam uma maior equidade, justiça social e estabilidade económica.

I – Nota Prévia

A presente petição, subscrita por 163 cidadãos e tendo Maria de Fátima Teixeira Brum Correia como primeiro peticionário, deu entrada na Assembleia da República no dia 25 de novembro de 2011. Sua Excelência, a Senhora Presidente da Assembleia da República, a quem a petição foi endereçada, determinou a sua remessa à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (5.ª COFAP). A petição viria a baixar à 5.ª COFAP no dia 7 de dezembro de 2011, dia em que foi admitida.

II – Objeto da Petição

A petição solicita que a Assembleia da República não aprove o Orçamento do Estado para 2012 e *“reflita e discuta as medidas extraordinárias de austeridade, tendo em consideração as consequências drásticas, a curto, médio e longo prazo, para a população portuguesa”*. Os peticionários apelam ainda *“para que os deputados elaborem e aprovem propostas alternativas que promovam uma maior equidade, justiça social e estabilidade económica”*.

Como justificação, os peticionários alegam que a diminuição de vencimentos do sector público administrativo e empresarial, e das pensões, bem como a suspensão do pagamento dos 13.º e 14.º meses, somada ao aumento do IVA (em particular dos bens alimentares), vai provocar uma contração no consumo. Este resultado, concluem os peticionários, impedirá o Estado de gerar dinamização económica, contrariando as teorias económicas que defendem uma actuação do Estado do lado da procura sempre que se verifica uma situação recessiva. Concluem, ainda, que a diminuição do consumo irá provocar uma queda na produção, gerando maior desemprego e, conseqüentemente, nova quebra de procura por parte das famílias. Este ciclo, de acordo com os peticionários, levará a menor receita fiscal arrecadada do que a prevista, o que acabará por inviabilizar o alcance da meta de um défice orçamental de 4,5% do PIB em 2012.

III – Análise da Petição

O objeto da presente petição está bem especificado, e estão presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei do exercício do direito de petição.

A petição é subscrita por 163 cidadãos, pelo que não se aplica o disposto no n.º 1 do artigo 21.º, no que concerne à audição obrigatória dos peticionários. De igual forma, não é obrigatória a sua apreciação em Plenário (al. a), n.º 1, artigo 24.º da LDP).

Importa sublinhar que uma parte do pedido dos peticionários - o que se prende com a não aprovação do Orçamento do Estado para 2012 - se encontra já prejudicada, na medida em que, à data em que a petição deu entrada na Assembleia, se encontrava já em fase final de discussão e votação na especialidade a Proposta de Lei n.º 27/XII - Orçamento do Estado para 2012. Esta foi aprovada em votação final global no dia 30 de novembro de 2011.

De referir ainda que havia dado entrada no dia 11 de novembro de 2011 na Assembleia da República, e baixado à 5.ª COFAP no dia 7 de dezembro, uma petição de teor muito semelhante àquela em análise. Trata-se da Petição n.º 52/XII/1ª - *Requerem uma alargada discussão pública e a aprovação de medidas alternativas às que geram iniquidades e que constam da actual Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2012*. Uma vez concluída a sua apreciação na 5.ª COFAP, a Petição n.º 52/XII foi entretanto discutida em Plenário no dia 9 de fevereiro de 2012 (diligência obrigatória dado o número dos seus subscritores: 6579)¹.

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

Na medida em que, por um lado, foi discutida em Plenário uma outra petição de teor muito semelhante àquela em análise, e que, por outro, a parte do pedido que se prende com a não aprovação do Orçamento do Estado para 2012 se encontra já prejudicada, não se vislumbram quaisquer diligências úteis adicionais em razão da matéria.

¹ Toda a informação referente a esta Petição pode ser consultada em:
<http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetallePeticao.aspx?BID=12164>

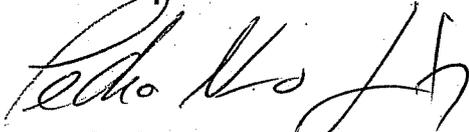
VI – Parecer

Face a tudo o que ficou exposto, a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública emite o seguinte parecer:

- a) O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os subscritores;
- b) Estão preenchidos os demais requisitos formais estabelecidos no Artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 45/2007 de 24 de Agosto – Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP);
- c) A petição é subscrita por 163 cidadãos, pelo que não é obrigatória a sua apreciação em Plenário (al. a), n.º 1, artigo 24.º da LDP), não sendo, igualmente, obrigatória a publicação no Diário da Assembleia da República (al. a), n.º 1, artigo 26.º da LDP;
- d) O presente relatório deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LPD;
- e) Não se vislumbrando qualquer outra diligência útil, deverá a presente petição ser arquivada, com conhecimento ao peticionário, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 19.º da LPD.

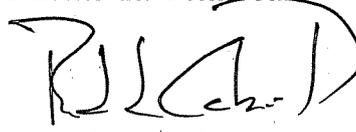
Palácio de S. Bento, 21 de março de 2012

O Deputado relator



Pedro Nuno Santos

O Presidente da Comissão



Eduardo Cabrita